

64

ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO nº 001 /2023
Processo Administrativo nº 23.293/2023
Identificação no CidadES: 2023.028E0500001.09.0030

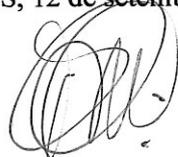
A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea “e” da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da empresa **QUALITY EXPRESS - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME**, CNPJ nº **50.327.587/0001-16**, para o intuito de fornecer kit lanches, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 23.293/2023 sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

- 1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) documento de formalização de demanda; b) Estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) Orçamento Prévio.
- 2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “instaurou processo administrativo para realização de procedimento licitatório para aquisição de kit lanche, mas o processo ainda se encontra em trâmite e a sua concretização demandará expressivo tempo, que ultrapassará a data do evento”
- 3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação, finalizou-se o procedimento de dispensa eletrônica com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais)
- 4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que a compra que se pretende, visa atender ao evento “Ação Cidadã”, enquanto o processo licitatório instaurado se concretiza, amoldando-se ao caso de Licitação dispensável.
- 5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso IV alínea “e”, da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso IV alínea “e”, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2023



EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal